

**APROVADO**  
EM 25 / 11 / 2016  
*Adauto Moura*  
P. Maria Mul. Lavandeira



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA**  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade.

PROJETO DE LEI Nº 001/2016, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a fixação do subsídio de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a gestão 2017/2020 e da qual se trata o Projeto de Lei nº 001/2016”

A Câmara Municipal de Lavandeira, Estado do Tocantins por iniciativa de seus representantes, nos termos e em cumprimento ao dispositivo no art. 29 inciso V, observados os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, § 2º, I, da Constituição Federal. aprova e eu Presidente, Promulgo a seguinte Lei:

Ar.1º - Fica fixado o subsídio mensal para o cargo de prefeito Municipal, Gestão 2017/2020, a partir de 1º de Janeiro de 2017, em parcela única, no valor bruto de R\$ 13.620,00 ( treze mil seiscientos e vinte reais),

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal para o cargo de vice-Prefeito Municipal, Gestão 2017/2020, a partir de 1º de Janeiro de 2017, em parcela única, no valor bruto de R\$ 6.810,00 ( seis mil oitocentos e dez reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio mensal para o cargo de Secretários Municipais Gestão 2017/2020, a partir de 1º de Janeiro de 2017, em parcela única, no valor bruto de R\$ 2.500,00.

Art.4º - As despesas decorrentes desta fixação correrão à conta de dotações orçamentarias próprias e constantes da Lei Orçamentaria Anual do Poder Executivo Municipal.

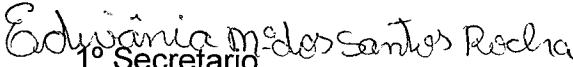
Art. 5º - Com suporte no inciso X o art. 37 da Constituição Federal fica assegurada a revisão dos subsídios de que tratam esta Lei, sempre na mesma data e no mesmo período da revisão geral anual das remunerações que forem concedidas aos servidores municipais.

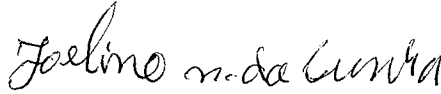
Art. 6º - Esta lei entra em Vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as Disposições em Contrário.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, aos 16 de novembro  
de 2016

  
Presidente da Câmara Municipal

  
Vice Presidente

  
1º Secretário

  
2º Secretário

Índice de Reajuste do Salário Mínimo

**VIGÊNCIA VALOR MENSAL ÍNDICE DE REAJUSTE**

|      |            |        |
|------|------------|--------|
| 2015 | R\$ 788,00 | 8,84%  |
| 2014 | R\$ 724,00 | 6,79%  |
| 2013 | R\$ 678,00 | 9,00%  |
| 2012 | R\$ 622,00 | 14,13% |